



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI  
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

Processo nº 00011.016085/2023-13

**Nº PARECER CEE/PI Nº 055/2023**

Favorável à renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2026, da escola UNIVERSIDADE MIRIM TIA FÁTIMA, rede privada do município de Teresina (PI), para ofertar o curso de Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com recomendação e determinação.

**PROCESSO** CEE/PI nº 052/2021

**INTERESSADO:** Universidade Mirim Tia Fátima Ltda

**E-MAIL:** [umtf2011@hotmail.com](mailto:umtf2011@hotmail.com)

**ASSUNTO:** Renovação de autorização de funcionamento para o curso de Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, presencial.

**RELATOR:** Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles.

## **I – INFORMAÇÕES GERAIS**

O presente parecer resulta da análise ao Processo CEE/PI nº 052/2021, de 02/03/2021, no qual o sra. Marília Andrade Boavista Castelo Branco, constituidora da escola Universidade Mirim Tia Fátima, rede privada, localizada no Conjunto Bela Vista I, quadra 20, casas 08 e 09, CEP: 64.030-100, em Teresina (PI), tendo como mantenedora Universidade Mirim Tia Fátima Ltda - ME, CNPJ nº. 05.248.358/0001-51, solicita deste Conselho a renovação da autorização de funcionamento para ofertar o Curso de Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, no regime presencial.

## **II – RELATÓRIO**

O processo encontra-se instruído com toda documentação exigida, como: Regimento Interno; Proposta Pedagógica; calendário escolar; matriz curricular; CNPJ, modelo de diário de classe; modelo do histórico escolar; patrimônio da escola; previsão orçamentária; planta baixa; 11 salas de aulas,

com um total de 59 alunos dos anos iniciais do ensino fundamental e 52 da educação infantil, que estudam no turno da manhã, acompanhados por 10 docentes, todos com curso superior.

O relatório de vistoria técnica, assinado pelas Técnicas da SEDUC/PI Ana Lúcia Gonçalves Honório e Mauriane Ferreira França Dias, afirma que a escola precisa melhorar o aspecto da acessibilidade, e que na sala de aula de nível I (da educação Infantil) tem um banheiro com porta sanfonada, sem tranca, e com acesso à fiação elétrica, que pode levar risco às crianças. No mais, toda a estrutura física está dentro da normalidade. Registra-se que essa escola não tem laboratório de Informática e nem de ciências.

### III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, este relator apresenta ao plenário o que segue:

1) Renovar a autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2026, da escola UNIVERSIDADE MIRIM TIA FÁTIMA, rede privada, situada no Conjunto Bela Vista I, Quadra 20, Casas 08 e 09, Bairro Bela Vista I, em Teresina (PI), mantida pela Firma Universidade Mirim Tia Fátima Ltda - ME, CNPJ nº 05.248.358/0001-51, para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular.

2) Recomendar que a direção da escola, em até 30 dias, substitua a porta sanfonada do banheiro e mudança da fiação no mesmo, uma vez que da forma como esta, põe em risco as crianças.

3) Determinar que direção da escola, em até 60 dias, providencie a construção de acesso adequado, em substituição aos batentes existentes nos ambientes da instituição.

É o parecer, s. m. j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 30 de março de 2023.

Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons<sup>a</sup> Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 22/05/2023, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELINO DE OLIVEIRA FONTELES - Matr.330403, Conselheiro**, em 25/05/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7651829** e o código CRC **9C3A3976**.

